

Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



PORTARIA № 1447 DE 26 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** em exercício da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n° 23087.011147/2019-36, resolve:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 974, de 07 de maio de 2019, que criou o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) no âmbito da UNIFAL-MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor em Exercício

PORTARIA № 1436 DE 25 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** em exercício da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n° 23087.012235/2018-74, resolve:

Art. 1º Desligar da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma da Resolução CEPE nº 025, de 23/11/2015, a acadêmica Tatiane Aparecida Barbosa Assunção, matrícula nº 2011.2.07.036, do curso curso de Química Bacharelado, sem prejuízo dos procedimentos relativos às pendências do mesmo junto à Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor em Exercício

PORTARIA Nº 1424 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de cadastros, de registros e de recebimentos de prestações de serviços da UNIFAL-MG com a Prefeitura Municipal de Alfenas, composta pelos seguintes membros:

Anézio Eugênio de Faria Júnior - Economista (Presidente)

Gislene Regina Fernandes - Professor do Magistério Superior

Maciro Manoel Pereira Júnior - Técnico de Tecnologia da Informação

Maria Rita Rodrigues - Professor do Magistério Superior



Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



Milena Carla Esposito - Farmacêutico

Roberto Conde dos Santos - Professor do Magistério Superior

Stephanie Silva - Assistente em Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA Nº 1420 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Alterar a Portaria Nº 1482, de 18 de julho de 2018, que institui e regulamenta o funcionamento da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público - CISSP no âmbito da UNIFAL-MG e dá outras providências.

Considerando a necessidade de implementação de ações voltadas para a prevenção de riscos à saúde do servidor público da UNIFAL-MG, bem como a instituição de mecanismos capazes de estimular atitudes de corresponsabilidade no gerenciamento da saúde e da segurança do trabalho, com valorização e estímulo ao comprometimento de todos os envolvidos, na qualidade de agentes transformadores;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso VI e demais diretrizes gerais para a implementação de ações de vigilância nos ambientes de trabalho e promoção à saúde do trabalhador que constam da Norma Operacional de Saúde do Servidor - NOSS, criada pela Portaria Normativa nº 3, de 7 de maio de 2010, da Secretaria de Recursos Humanos/Ministério Planejamento, Orçamento e Gestão, RESOLVE instituir, no âmbito da UNIFAL-MG, a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público - CISSP e regulamentar seu funcionamento nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) da UNIFAL-MG tem como finalidade contribuir para uma gestão compartilhada com os objetivos de:

- I propor ações voltadas à promoção da saúde e à humanização do trabalho, em especial na melhoria das condições de trabalho, na prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho;
- II valorizar e estimular a participação dos servidores, enquanto protagonistas e detentores de conhecimento do processo de trabalho, na perspectiva de serem agentes transformadores da realidade; e



Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



III – propor atividades que desenvolvam atitudes de corresponsabilidade no gerenciamento de saúde e de segurança, dessa forma contribuindo para a melhoria das relações e do processo de trabalho.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º São atribuições da CISSP:

- I fazer levantamento de condições de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais, elaborando e atualizando o mapa de riscos, no âmbito da UNIFAL-MG;
- II analisar os dados coletados, propondo medidas em conjunto com os servidores, para melhorar suas condições de trabalho;
- III acompanhar e auxiliar na investigação das causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho, elaborando os relatórios pertinentes quando solicitados pela equipe de saúde e segurança do trabalho da UNIFAL-MG;
- IV garantir que os servidores acidentados sejam encaminhados à Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho, munidos da Comunicação de Acidente de Trabalho no Serviço Público CATSP.
- V fazer levantamento de situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores e propor medidas preventivas ou corretivas com base em aspectos técnicos visando sua eliminação ou redução;
- VI apurar denúncia de risco, levantando as condições de trabalho e dando conhecimento dos riscos encontrados aos servidores e à chefia da área responsável;
- VII acompanhar a execução das medidas corretivas até sua total implementação;
- VIII promover a divulgação das normas da saúde e segurança no trabalho, zelando pela sua observância; e
- IX articular-se com os setores competentes da UNIFAL-MG para:
- a) promover a realização de eventos, cursos e treinamentos;
- b) priorizar a realização dos exames periódicos e vacinação preventiva;
- c) participar das ações relativas à segurança do trabalho, prevenção de acidentes, combate a princípios de incêndio e atendimento de primeiros socorros.
- d) participar de ações do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho da UNIFAL-MG ou de outros programas relacionados à saúde e segurança do trabalho;
- e) realizar reuniões periódicas visando discutir as situações e problemas encontrados, bem como propostas de solução.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3° A CISSP deverá reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês, durante o expediente normal, obedecendo ao cronograma anual estipulado.



Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



§ 1º A CISSP instalar-se-á e deliberará com a presença de metade mais um de seus membros, ou com no mínimo três membros, decorridos 30 (trinta) minutos do horário de seu início, previsto na convocação da reunião.

§ 2º Caberá à CISSP, por convocação de seu Coordenador ou da maioria simples dos seus membros, realizar reuniões extraordinárias em caso de denúncia de situação de risco grave e iminente à saúde dos servidores ou em caso de ocorrência de acidente de trabalho com lesão de algum servidor.

Art. 4º A CISSP deverá divulgar, semestralmente aos servidores, relatório de suas atividades, que também será encaminhado para a Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho e às entidades sindicais representativas.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

- Art. 5º A CISSP será constituída por representantes dos servidores ativos e terá a seguinte composição:
- I 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e seu suplente, designados pela Reitoria;
- II 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Administração e Finanças e seu suplente, designados pela Reitoria;
- III 3 (três) servidores técnico-administrativos e seus suplentes, eleitos por seus pares, dentre os efetivos;
- IV 3 (três) servidores docentes e seus suplentes, eleitos por seus pares, dentre os efetivos.
- Art. 6º A CISSP terá a seguinte estrutura:
- I 1 (um) Coordenador;
- II 1 (um) Coordenador Adjunto;
- III 1 (um) Secretário; e
- IV 1 (um) Secretário Adjunto.
- Art. 7º O Coordenador, o Coordenador Adjunto, o Secretário e o Secretário Adjunto serão escolhidos entre os membros da CISSP, na primeira reunião ordinária, e exercerão o mandato de 2 (dois) anos sem possibilidade de recondução.

Secão I

Do Coodenador

- Art. 8º Compete ao Coordenador da CISSP:
- I Convocar os membros para as reuniões da comissão;
- II Presidir as reuniões, assinar atas e relatórios aprovados, e encaminhar as decisões aprovadas à administração superior e ao Centro Integrado de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho CIAST, bem como acompanhar a execução das recomendações requeridas;
- III Manter e promover a interação da CISSP com comissões, conselhos, entidades sindicais e instituições; e
- IV Coordenar as atividades da CISSP e zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.



Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



Seção II

Do Coordenador Adjunto

- Art. 9º Compete ao Coordenador-Adjunto da CISSP: I- Executar atribuições que lhe forem delegadas;
- II- Substituir o Coordenador nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários; e III- Exercer outras atribuições conferidas neste regulamento.

Seção III

Do Secretário Executivo

- Art. 10. Compete ao Secretário Executivo da CISSP:
- I Emitir convocação e/ou comunicados do Coordenador aos demais membros da comissão;
- II Acompanhar as reuniões da CISSP e redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
- III Divulgar as atas e relatórios da CISSP;
- IV Preparar correspondências;
- V Elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias; e
- VI Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

- Art. 11. São condições indispensáveis para que se dê o processo eleitoral:
- I O número de inscrições de candidatos para a representação dos servidores será ilimitado;
- II Será assegurada a liberdade de inscrição para todos os servidores da UNIFAL-MG, independentemente de campi, setores e/ou locais de trabalho;
- III A Comissão Eleitoral da UNIFAL-MG conduzirá todo o processo do pleito para fins de composição da CISSP;
- IV Os representantes dos servidores serão eleitos em escrutínio secreto, em votação por lista nominal, sendo vedada a formação de chapas;
- V A definição dos membros titulares e suplentes da CISSP obedecerá à ordem decrescente de votos recebidos, observando-se o



Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005



dimensionamento previsto no capítulo 4 (quatro) deste regulamento. Em caso de empate entre os eleitos, assumirá o servidor que tiver mais tempo de serviço na Administração Pública Federal;

- VI A convocação da eleição será feita por edital a ser amplamente divulgado, em todas as formas de comunicação disponíveis, contemplando um prazo de 10 dias úteis antes de iniciado o prazo para as inscrições. O edital estabelecerá:
- a) a eleição será conduzida pela comissão eleitoral da UNIFAL-MG.
- b) o prazo de 5 (cinco) dias para inscrição de candidatos;
- c) a fixação da data das eleições nos 10 (dez) dias subsequentes ao término das inscrições.
- VII A inscrição no pleito será feita por meio de preenchimento do formulário de inscrição junto à comissão eleitoral, cabendo a esta emitir o comprovante de inscrição, entregando-o ao servidor candidato à vaga na CISSP;
- VIII A eleição deverá ser realizada durante o expediente normal, respeitando os horários de turnos e em período que possibilite a participação da maioria dos servidores ativos, devendo a duração do processo eleitoral abranger o mínimo de 1 (um) e o máximo de 3 (três) dias, conforme horário de trabalho da UNIFAL-MG;
- IX Ao término do processo eleitoral, o presidente da comissão eleitoral terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhar ata de eleição à Reitoria da UNIFAL-MG;
- X No primeiro mandato da CISSP, os membros eleitos serão empossados imediatamente após a divulgação do resultado pelo presidente da comissão eleitoral; nos mandatos subsequentes, no dia seguinte ao término do mandato anterior; e
- XI A convocação das eleições para o novo mandato será realizada pelo Coordenador da CISSP, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato em curso, devendo ser realizadas de modo a permitir que, nos 30 (trinta) dias antecedentes ao início do mandato, os novos membros possam preparar-se para exercer suas funções.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES

- Art. 12. Os membros da CISSP deverão dispor de um período de até 2 (duas) horas semanais para trabalhos exclusivos da comissão.
- Art. 13. Os membros da CISSP, conforme agendado previamente com a chefia, serão liberados para participar de eventos e atividades de capacitação relacionadas às suas atribuições.
- Art. 14. Os membros da CISSP terão acesso a todos os locais de trabalho, salvo às áreas que possuam características de sigilo e/ou segurança. Neste caso o acesso deverá ter autorização prévia da chefia do setor responsável.
- I a negativa de acesso para avaliação local deverá ser justificada em documento oficial, que será encaminhado ao Coordenador da CISSP:
- II em caso de negativa para acesso a alguma área e/ou setor, sendo considerada indispensável a avaliação local, deverá ser solicitado o apoio da Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho, do CIAST/PROGEPE, que promoverá os contatos necessários com a chefia da unidade.
- III o acesso dos membros da CISSP às áreas que configurem ameaça a sua saúde e à segurança no trabalho estará condicionado ao atendimento aos requisitos básicos de segurança e as condições ambientais do local.
- Art. 15. Das decisões da CISSP caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado, que deverá ser apresentado à comissão até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o Coordenador e o Coordenador Adjunto efetivarem os



Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005



encaminhamentos necessários.

Art. 16. É assegurado a todos os membros da comissão o direito de receber cópias de todas as atas aprovadas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela CISSP.

CAPÍTULO VII

DA CAPACITAÇÃO

- Art. 17. Serão oferecidos pela Administração aos membros da CISSP:
- I A capacitação inicial será opcional e deverá ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas; e
- II Os cursos de capacitação dos membros da CISSP serão contínuos, sugeridos pela Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho do CIAST/PROGEPE e/ou pela própria CISSP, e ministrados pela referida Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho ou por outros profissionais de medicina do trabalho ou segurança do trabalho, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Os cursos de capacitação serão abertos aos demais servidores da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 18. Para fins internos à UNIFAL-MG, entende-se como Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho os profissionais: Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho pertencentes à Unidade SIASS na UNIFAL-MG.
- Art. 19. Todas as ações pertinentes à CISSP, incluindo as atividades de capacitação, deverão ser realizadas durante o horário de expediente normal da Universidade.
- Art. 20. Três faltas consecutivas e injustificadas, ou cinco alternadas, ou a recusa de comparecimento às reuniões da CISSP, acarretarão na perda do mandato, sendo empossado o candidato suplente mais votado.
- Art. 21. As entidades sindicais representativas dos servidores técnico-administrativos e docentes, desde que preservados os limites regidos pelos princípios éticos, o que inclui o direito ao sigilo profissional, terão acesso às informações e aos documentos que tratam de guestões pertinentes à saúde e segurança no trabalho, devendo lidar com tal documentação de forma sigilosa e segura.
- Art. 22. De forma similar, as entidades sindicais representativas poderão acompanhar as inspeções nos locais de trabalho e de negociações visando à melhoria das condições presentes nos ambientes de trabalho, desde que respeitadas as competências técnicas e legais privativas dos profissionais da área.
- Art. 23. O mandato dos membros da CISSP terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, devendo ser observado o devido processo eleitoral para os cargos eletivos.
- Art. 24. O membro suplente será responsável pela substituição do titular nos seus impedimentos.
- Art. 25. O membro suplente da CISSP poderá participar das reuniões, sendo que, na presença do seu titular, não fará uso do voto, somente do direito de manifestação verbal. Qualquer servidor poderá participar das reuniões da CISSP, tendo direito apenas à manifestação verbal, quando autorizado pela CISSP.
- Art. 26. Nos impedimentos temporários do Coordenador e do Coordenador Adjunto da CISSP, os seus suplentes assumirão o lugar



Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



de representante titular.

Parágrafo único. Assumirá a função de Coordenador o servidor que tiver mais tempo de serviço na Administração Pública Federal.

- Art. 27. Ocorrendo impedimento definitivo ou perda do mandato do Coordenador e/ou Coordenador Adjunto da CISSP, os novos membros serão escolhidos dentre os membros da CISSP, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sendo empossado no ato, devendo ocorrer eleições para reposição do(s) quantitativo(s) ou nova indicação, conforme estabelecido no capítulo 4 (quatro), no prazo de até 15 dias úteis.
- Art. 28. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas PROGEPE.
- Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1415 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O REITOR da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n° 23087.010502/2019-50, resolve:

- Art. 1° Estabelecer os valores e os prazos para atendimento referente aos serviços oferecidos por esta Universidade, por meio do Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico DRGCA e seus setores nos *Campi* de Poços de Caldas e Varginha.
- § 1° Os valores (a serem recolhidos mediante GRU) e os prazos são os constantes no Anexo desta Portaria.
- § 2° Os discentes poderão emitir gratuita e diretamente no Sistema Acadêmico Declaração de Matrícula, Histórico Escolar e Programas de Ensino de Disciplinas.
- Art. 2° Exceto para pedidos de Aproveitamento de Estudos, os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação.

Parágrafo único. No caso de pedido de Aproveitamento de Estudos, o prazo será contado a partir do primeiro dia útil após o registro da entrada do processo no DRGCA ou nos seus setores nos *Campi* de Poços de Caldas e Varginha.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1407 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n° 23087.005929/2019-36, resolve:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 2606, de 28 de novembro de 2018, que designou os membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1400 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n° 23087.005929/2019-36, resolve:

Art. 1° Revogar a Portaria nº 518, de 10 de março de 2017, que constituiu o Comitê de Governança Digital desta Universidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1390 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.009187/2019-18. resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Ética em Pesquisa, ficando o comitê com a seguinte composição:

Escola de Enfermagem

Ana Claudia Mesquita Garcia (titular) - Docente - Jul/2020 Vânia Regina Bressan (suplente) - Docente - Jan/2020

Faculdade de Medicina

Edvaldo José Rodrigues Cardoso (titular) - Docente - Out/2019 Lays Fernanda Mesquita (suplente) - Docente - Dez/2020



Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005



Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Márcia Helena Miranda Cardoso Podestá (titular) - Docente - Abr/2020 Carla Speroni Ceron (suplente) - Docente - Jan/2021

Faculdade de Nutrição

Daniela Braga Lima (titular) - Docente - Dez/2019 Marcos Coelho Bissoli (suplente) - Docente - Abr/2020

Faculdade de Odontologia

Daniel Augusto de Faria Almeida (titular) - Docente - Fev/2020 Leandro Araújo Fernandes (suplente) - Docente - Fev/2020

Instituto de Ciências Biomédicas

Silvia Graciela Ruginsk Leitão (titular) - Docente - Dez/2019 Eduardo de Figueiredo Peloso (suplente) - Docente - Jul/2020

Instituto de Ciências da Motricidade

Andréia Maria Silva Vilela Terra (titular) – Coordenadora 2 - Docente - Abr/2020 Luciana Maria dos Reis (suplente) - Docente - Nov/2020

Instituto de Ciências da Natureza

Angel Maurício Castro Gamero (titular) - Coordenador 1 - Docente - Dez/2019 Rodrigo José Pisani (suplente) - Docente - Dez/2019

Instituto de Ciências Exatas

Evandro Monteiro (titular) - Docente - Abr/2020 Adriana Dias (suplente) - Docente - Abr/2020

Instituto de Ciências Humanas e Letras

Carla Helena Fernandes (titular) - Docente - Abr/2020 Rosângela Aparecida da Silva (suplente) - Docente - Jun/2022

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Vinícius de Souza Moreira (titular) - Docente - Jul/2020 Adriele Aparecida Pereira (suplente) - Docente - Out/2019

Instituto de Ciência e Tecnologia

Thales de Astrogildo e Tréz (titular) - Docente - Fev/2021 Eduardo José Aguilar Alonso (suplente) - Docente - Fev/2021

Instituto de Química

Keila Bossolani Kiill (titular) - Docente - Jun/2019 Mario Roberto Barro (suplente) - Docente - Jun/2019

Pós-Graduandos

Alice Regina Barbosa (titular) - Discente - Dez/2020 Bianca de Moura Peloso Carvalho (suplente) - Discente - Dez/2020

Usuários

Marcos Antônio da Silva (titular) - Usuário - Jun/2020 Kênia Maciel Campos (suplente) - Usuário - Dez/2020 Denis Vilela Lemos (suplente) - Usuário - Abr/2021

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1389 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n° 23087.010400/2019-34, resolve:

Art. 1º Desligar da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, o acadêmico Felipe de Paiva Brunieri, matrícula 2017.2.219.007, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, sem prejuízo dos procedimentos relativos às pendências do mesmo junto à Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Reitoria.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1370 DE 13 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n° 23087.015073/2018-26, resolve:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como representantes da Universidade Federal de Alfenas/ UNIFAL-MG no Conselho Municipal de Educação da cidade de Alfenas-MG, para o mandato até setembro de 2020:

José Francisco Lopes Xarão - Professor do Magistério Superior - Titular

Frederico Augusto Toti - Professor do Magistério Superior - Suplente

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1369 DE 13 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Designar o servidor Dênis da Silva Moreira, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, como representante da UNIFAL-MG no Conselho Municipal de Segurança Pública de Alfenas (CONSEPA), para o



Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



mandato até agosto de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1368 DE 13 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Designar o servidor Dênis da Silva Moreira, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, como representante da UNIFAL-MG na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Alfenas (APAC) Masculina, para o mandato até novembro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1356 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** em exercício da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos membros abaixo relacionados, com competência deliberativa para realizar análise de renda (avaliação socioeconômica), relativa às modalidades de cotas com vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, para efetivação de matrículas no processo seletivo SiSU/UNIFAL-MG:

Julio Cesar Barbosa - Administrador - Presidente

Adriano Antônio Nuintin - Professor do Magistério Superior

Aline Souza Araújo - Assistente Social

Anayara Raíssa Pereira de Souza - Assistente Social

Daniela Ketryn Pereira Machado - Assistente em Administração

lêda Gomes Francisco - Administrador



Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



Ira de Lizandra Gonçalves - Assistente em Administração

Jussara de Lima - Assistente em Administração

Larissa Cagnani Brasileiro - Assistente em Administração

Leandro Lima Resende - Professor do Magistério Superior

Michele Nazaret de Almeida- Técnico em Assuntos Educacionais

Nayron Coelho da Costa - Administrador

Wellington Ferreira Lima - Professor do Magistério Superior

Art. 2º As atividades desta comissão previstas nesta Portaria terão precedência sobre as outras acadêmicas e administrativas, sendo obrigatório o comparecimento dos membros convocados pelo Presidente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 3º Para cada candidato, atuará e deliberará um 1 (um) dos membros relacionados.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Reitoria.

Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor em Exercício

PORTARIA № 1339 DE 11 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Designar a servidora **Fernanda Mitsue Soares Onuma**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, como representante suplente da UNIFAL-MG no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Varginha-MG, para o mandato até agosto de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1338 DE 11 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados como representantes da UNIFAL-MG no Conselho Municipal de Turismo da cidade de Poços de Caldas-MG, para o mandato até abril de 2020:



Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



Cássius Anderson Miquele de Melo - titular

Fernando Gonçalves Gardim - Suplente

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1333 DE 10 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n° 23087.008151/2019-17, resolve:

Art. 1° Designar as servidoras abaixo relacionadas como representantes da UNIFAL-MG no Conselho Municipal de Juventude da cidade de Varginha-MG, para o mandato de junho de 2019 a junho de 2021:

Vanessa Tavares de Jesus Dias - Titular

Lora dos Anjos Rodrigues - Suplente

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1330 DE 10 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n° 23087.009587/2019-23, resolve:

Art. 1° Constituir Comissão para elaborar o Manual de Sinalização da UNIFAL-MG, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Débora Silva Barroso de Araújo - Assistente em Administração - **Presidente**

Charles Guimarães Lopes - Engenheiro



Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



Elias Evangelista Gomes - Professor do Magistério Superior Luiz Carlos de Almeida Rodrigues - Técnico de Laboratório Ana Carolina Araújo - Jornalista

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1318 DE 7 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n° 23087.007760/2019-59, resolve:

Art. 1° Designar o servidor Cláudio Antônio de Andrade Lima, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, como representante da UNIFAL-MG no Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo - GD6, para o mandato até junho de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1299 DE 6 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias a partir do vencimento da Portaria nº 811, de 12 de abril de 2019, o prazo concedido à Comissão de Sindicância Investigativa para apurar no Processo nº 23087.005868/2019-15, os fatos relatados no Processo nº 23087.000486/2019-97 e fatos conexos.



Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA Nº 1294 DE 6 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como representantes da Universidade Federal de Alfenas/ UNIFAL-MG no Conselho Consultivo da APA da Bacia Hidrográfica do Rio Machado, para o mandato até outubro de 2020:

Clibson Alves dos Santos – Professor do Magistério Superior - Titular Marcelo de Oliveira Latuf – Professor do Magistério Superior - Suplente

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA Nº 1293 DE 6 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Alterar a composição da Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento do "Plano de Dados Abertos da UNIFAL-MG" e pelo gerenciamento, na UNIFAL-MG, do Portal de Serviços do Governo Federal, ficando composta pelos seguintes servidores:

Kellen Rocha de Souza - Professor do Magistério Superior - Presidente

Lucas Cézar Mendonça - Economista - Membro

Marcelo Penha Fernandes - Analista de Tecnologia da Informação - Membro

Rodrigo Martins Pagliares - Professor do Magistério Superior - Membro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Reitoria.



Lei $n^{\underline{o}}$ 11.154, de 29 de julho de 2005



Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA Nº 1292 DE 6 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Cláudio Antônio de Andrade Lima, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, como representante da Universidade Federal de Alfenas/ UNIFAL-MG no Comitê Municipal do Programa Cidades Sustentáveis da cidade de Poços de Caldas-MG, para o mandato até dezembro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1291 DE 6 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 23087.009958/2019-77, resolve:

Art. 1º Desligar da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, o acadêmico João Marcos Carvalho do Rosário, matrícula 2016.1.216.003, do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, sem prejuízo dos procedimentos relativos às pendências do mesmo junto à Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Reitoria.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA № 1290 DE 6 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 23087.016681/2018-58, resolve:

Art. 1º Desligar da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma da Resolução CEPE nº 025, de 23/11/2015, o acadêmico João Victor Lopes Vasconcellos, matrícula 2011.1.40.021, do curso de Letras, sem prejuízo dos procedimentos relativos às pendências do mesmo junto à Universidade.



Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Reitoria.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

PORTARIA Nº 1276 DE 4 DE JUNHO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inquérito, composta pelos servidores abaixo relacionados, para apurar os fatos relatados no Processo nº 23087.009942/2019-64:

Daniel Silva de Oliveira - Presidente

Giovana de Fatima Lima Martins

Silvia Graciela Ruginsk Leitão

Art. 2º Estabelecer o prazo 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Reitor